



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva de equipamentos de elevador, sendo esse serviço a ser feito nas dependências no Sobrado Weber.
- 1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quanti.	Valor unid.	Valor total
1	Serviço de realização de manutenção preventiva no equipamento <i>Elevador do Espaço Weber</i> , no endereço Rua Felipe Müller, Tupandi - RS, 95775-000. O serviço contempla: a vistoria dos equipamentos da casa de máquinas, caixa de corrida, trajeto, poço e pavimentos, especialmente os relacionados à segurança, mantendo o elevador em condições adequadas de utilização, bem como atender os chamados do cliente para regularizar anormalidades no funcionamento do equipamento. Para que isso possa ocorrer da melhor forma será firmado um "Contrato prestação do serviço de Manutenção", atendendo a Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia). Este tipo de equipamento deve ter sua operacionalidade/uso supervisionado por empresa capacitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia), ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).	1	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 1.189 de 13 de março de 2024.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.188,00 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais), conforme menor orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços técnicos que compreende o estudo e avaliação local para realização da regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- i) Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho e do contrato afirmado entre as partes.

5.3 Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato Sr. Carlos Henrique Barth, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.188 de 13 de março de 2024, que “Regulamenta, sem limitar, as funções do Agente de Contratações/Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos e, o apoio da Unidade de Controle Interno e Assessoria Jurídica.” interno no âmbito do Município de Tupandi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 4.188,00.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.192 de 13 de março de 2024, que “Institui Normas de Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Tupandi, RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Classificação da Despesa		Recurso	Despesa Secundária	Valor R\$
0.141	Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto			
344905251000000	Serviços técnicos profissionais	01 - LIVRE	162.1	R\$ 4.188,00

Tupandi, 21 de outubro de 2024.